



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.417, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de MOISÉS CRUZ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

COSIDERANDO o requerimento n° 64.854/2014.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado à subdivisão da Chácara n°86-A-88, do Setor N.E., com área de 11.619,00 m², (ONZE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE METROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula n° 29.291, de propriedade de MOISÉS CRUZ, RG SSP/SC 7R-430.634 e CPF 055.257.999-87, denominando de LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, conforme requerimento protocolado sob n° 64.854/2014.

Art. 2° A área de 11.619,00 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

Quadra n° 85-A com o seguinte lote:

Lote n° 01, com área de 498,22 m².

Quadra n° 85, com os seguintes lotes:

Lote n° 09, com área de 360,96 m²; Lote n° 10, com área de 380,32 m²; Lote n° 11, com área de 330,00 m²; Lote n° 12, com área de 330,00 m²; Lote n° 13, com área de 330,00 m²; Lote n° 14, com área de 330,00 m²; Lote n° 15, com área de 392,00 m²; Lote n° 16, com área de 336,00 m²; Lote n° 17, com área de 336,00 m²; Lote n° 18, com área de 286,00 m²; Lote n°19, com área de 330,00m².

Quadra n° 86-A, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 832,16 m² (ÁREA INSTITUCIONAL e VERDE); Lote n° 02, com área de 1.355,70 m² (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE); Áreas a serem tituladas ao Município.

Quadra n° 86, com os seguintes lotes:



Município de Capanema - PR

Lote nº 06, com área de 347,50 m²; Lote nº 07, com área de 288,67 m²; Lote nº 08, com área de 392,00 m²; Lote nº 09, com área de 385,53m².

Art. 3º A área de 3.777,94 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

Rua Antônio Niehues, com área de 2.905,89 m²;

Travessa Tocantins, com área de 616,02 m²;

Rua Aimorés, com área de 61,86 m²;

IV- Ciclovía, com área de 194,17 m².

Art. 4º As áreas de terras, constituídas da Quadra nº 86-A Área Institucional e Verde, com uma área de 832,16m², e a Área Preservação Permanente, com área de 1.355,70m², será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1.120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 5º O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes 08 e 09 da quadra nº86; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1.120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº64.854/ 2014, todos subscritos pelo Técnico em Agrimensura, DIONI BIAVATTI – CREA SC TD-116980-1, conforme RRT nº 0000000701566.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas



Município de Capanema - PR

no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.840/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 29 dia do mês de setembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal